



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14577 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Torna sem efeito, os termos do Decreto nº 14560, de 14 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito, os termos do Decreto nº 14560, de 14 de setembro de 2009, que “Constitui Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia – IPERON, e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador